



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Leis

– LEI Nº 6.570, DE 25 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 351.350,69 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.542.1025-2.918 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00;

b) 18.01.00 – 18.542.1025-2.918 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00;

c) 18.01.00 – 18.542.1001-2.113 – 3.1.71.70 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1007-2.012 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1001.-1.038 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.000 – R\$ 7.350,69.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.695.1039-2.401 – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 50.000,00;

b) 22.01.00 – 23.695.1039-2.401 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 30.000,00;

c) 22.01.00 – 23.695.1039-2.401 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 35.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que trata o caput deste art. serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.542.1025-2.024 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00;

b) 18.01.00 – 18.542.1025-2.042 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00;

c) 18.01.00 – 18.542.1025-2.098 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 75.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1007-2.012 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1001-2.060 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 7.350,69.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.695.1039-2.101 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00;

b) 22.01.00 – 23.122.1039-2.060 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 35.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– LEI Nº 6.571, DE 25 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 4.043.860,79 (quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SETOR DE PARQUES E JARDINS:

a) 15.05.00 – 15.452.1030-2.926 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 3.000,00;

b) 15.05.00 – 15.452.1030-2.927 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 92 – Código de Aplicação 100.0171 – R\$ 146.909,39.

II – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.1029-2.928 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 19.000,00;

b) 15.06.00 – 15.451.1029-2.930 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0274 – R\$ 233.215,15;

c) 15.06.00 – 15.451.1029-2.931 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 92 – Código de Aplicação 100.0275 – R\$ 700.000,00;

d) 15.06.00 – 15.451.1029-2.932 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0317 – R\$ 274.461,36;

e) 15.06.00 – 15.451.1029-2.933 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 92 – Código de Aplicação 100.0318 – R\$ 500.000,00;

f) 15.06.00 – 15.451.1029-2.929 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 18.000,00;

g) 15.06.00 – 15.451.1029-2.934 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0319 – R\$ 1.265.069,89;

h) 15.06.00 – 15.451.1029-2.935 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0320 – R\$ 384.205,00;

i) 15.06.00 – 15.451.1029-2.936 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 92 – Código de Aplicação 100.0321 – R\$ 500.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea 'a' do inciso I e as alíneas 'a' e 'f' do inciso II deste art. serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.003 – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 40.000,00.

§ 2º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea 'b' do inciso I e as alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'g', 'h' e 'i'

deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– LEI Nº 6.572, DE 25 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.247.665,85 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.925 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00;

b) 06.01.00 – 04.122.1001-2.925 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 100.000,00;

c) 06.01.00 – 04.122.1001-2.925 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 70.000,00;

d) 06.01.00 – 04.122.1001-2.007 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 35.000,00;

e) 06.01.00 – 04.122.1001-2.925 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 220.000,00;

f) 06.01.00 – 04.122.1001-2.033 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 30.000,00;



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

g) 06.01.00 – 04.122.1005-2.053 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 10.000,00;

h) 06.01.00 – 04.122.1005-2.053 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 40.000,00;

i) 06.01.00 – 04.122.1005-2.053 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 225.000,00;

j) 06.01.00 – 04.122.1001-2.070 – 3.3.90.30 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Material de Consumo – R\$ 90.000,00;

k) 06.01.00 – 04.122.1001-2.070 – 4.4.90.52 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 15.000,00;

l) 06.01.00 – 04.122.1021-2.077 – 3.3.90.30 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00;

m) 06.01.00 – 04.122.1021-2.077 – 3.3.90.36 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R\$ 50.000,00;

n) 06.01.00 – 04.122.1021-2.077 – 3.3.90.39 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 120.000,00;

o) 06.01.00 – 04.122.1021-2.077 – 4.4.90.52 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 70.000,00;

p) 06.01.00 – 04.122.1023-1.074 – 3.3.90.39 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 42.665,85.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.002 – 3.3.90.49 – Auxílio Transportes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 30.000,00;

b) 06.01.00 – 04.122.1001-2.028 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 100.000,00;

c) 06.01.00 – 04.122.1001-2.113 – 3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Art. 3º Os créditos adicionais de que tratam os arts. 1º e 2º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-1.005 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 250.000,00;

b) 06.01.00 – 04.122.1001-2.007 – 3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 35.000,00;

c) 06.01.00 – 04.122.1001-2.033 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 30.000,00;

d) 06.01.00 – 04.122.1005-2.053 – 3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 190.000,00;

e) 06.01.00 – 04.122.1001-2.003 – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 910.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

f) 03.01.00 – 04.122.1023-1.074 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 42.665,85.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– LEI Nº 6.573, DE 25 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 107.581,00 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

a) 04.01.00 – 03.122.7001-2.263 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;

b) 04.01.00 – 03.122.7001-2.263 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

c) 04.01.00 – 03.122.7001-2.263 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Lei Complementar 151 – Fonte 06 – Código de Aplicação 100.0139 – R\$ 4.000,00;



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

d) 04.01.00 – 03.122.7001-1.038 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 6.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.2023-1.024 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 05 – Código de Aplicação 801.0091 – R\$ 92.581,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que trata o inciso I deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

a) 04.01.00 – 04.122.1001-1.005 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 15.000,00.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso II deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1007-2-012 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 130.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.2026-2.237 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0258 – R\$ 3.860.000,00.

§ 1º O crédito adicional suplementar de que trata o inciso I deste art. será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1-039 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;

b) 08.01.00 – 23.691.1008-1-040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;

c) 08.01.00 – 23.691.1008-1-041 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 49.000,00;

d) 08.01.00 – 23.691.1008-1-042 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 6.000,00;

e) 08.01.00 – 23.691.1008-1-046 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 9.000,00;

f) 08.01.00 – 23.691.1008-1-064 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;

g) 08.01.00 – 23.691.1008-1-065 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;

h) 08.01.00 – 23.691.1008-1-069 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 9.000,00;

i) 08.01.00 – 23.691.1008-1-070 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 9.000,00;

j) 08.01.00 – 23.691.1008-1-078 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 4.000,00;

k) 08.01.00 – 23.691.1008-1-082 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 19.000,00;

l) 08.01.00 – 23.691.1008-2-090 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 9.000,00.

§ 2º O crédito adicional suplementar de que trata o inciso II deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– LEI Nº 6.574, DE 25 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 6.256.351,43 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) 12.02.00 – 10.302.2019-2.214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0095 – R\$ 150.000,00;
- b) 12.02.00 – 10.301.2017-2.201 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0090 – R\$ 206.800,00;
- c) 12.02.00 – 10.301.2023-1.024 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0094 – R\$ 13.951,00;
- d) 12.02.00 – 10.301.2016-2.196 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0093 – R\$ 100.000,00;
- e) 12.02.00 – 10.301.2016-2.196 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0093 – R\$ 50.000,00;
- f) 12.02.00 – 10.302.2018-2.194 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 801.0092 – R\$ 100.000,00;
- g) 12.02.00 – 10.302.2018-2.194 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 801.0092 – R\$ 100.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 202.715,37;
- b) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0184 – R\$ 21.517,12;
- c) 13.02.00 – 08.122.4002-2.144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0184 – R\$ 5.720,00;
- d) 13.02.00 – 08.244.4002-2.015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0184 – R\$ 32.226,79;
- e) 13.02.00 – 08.244.4002-2.015 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0058 – R\$ 73.945,33;
- f) 13.02.00 – 08.244.1047-2.187 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0066 – R\$ 2.558,70;
- g) 13.02.00 – 08.243.7015-2.185 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0188 – R\$ 370.240,52;
- h) 13.02.00 – 08.244.1047-2.187 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0066 – R\$ 27,23;
- i) 13.02.00 – 08.244.7015-2.015 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0078 – R\$ 26.614,60;
- j) 13.02.00 – 08.244.7015-2.015 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 92 – Código de Aplicação 500.0082 – R\$ 23.717,21;

k) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 800.0014 – R\$ 105.000,00;

l) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0091 – R\$ 100.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1018-1.760 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0005 – R\$ 462.664,36.

IV – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 154511028-2.924 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 91 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 1,44.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:

a) 15.01.00 – 151221031-2.921 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0012 – R\$ 142.602,15;

b) 15.01.00 – 151221031-2.921 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0015 – R\$ 2.790.154,27;

c) 15.01.00 – 151221031-2.921 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 95 – Código de Aplicação 140.0000 – R\$ 1.175.895,34.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o caput deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0222 – R\$ 100.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

Secretária Municipal de Governo.
pzr/.

– LEI Nº 6.575, DE 25 DE MARÇO DE 2026 –

“Institui o programa municipal de enfrentamento ao câncer de mama, revoga a lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Pirassununga o Programa Municipal de Enfrentamento ao Câncer de Mama, que estabelece as diretrizes para a prevenção, detecção precoce, acompanhamento e tratamento da doença, visando ao apoio integral às mulheres.

Art. 2º O programa municipal ora instituído observará os seguintes objetivos e diretrizes, a serem implementados pelo Poder Público Municipal no âmbito de suas competências e em cooperação com os órgãos estaduais e federais de gestão da Saúde:

I – Promover amplo trabalho informativo e educativo sobre a prevenção, detecção e tratamento do câncer de mama;

II – Estimular a realização de exames médicos preventivos e periódicos, em conformidade com as recomendações técnicas do Ministério da Saúde;

III – Buscar a universalização da oferta de exames como ultrassonografia e mamografia, em linha com a Lei Federal nº 11.664/2008;

IV – Fomentar o acesso ágil ao médico especialista após o diagnóstico ou suspeita, otimizando os fluxos de encaminhamento dentro da rede do SUS;

V – Zelar pela observância da Lei Federal nº 12.732/2012, que estabelece o prazo de até 60 (sessenta) dias para o início do primeiro tratamento após o diagnóstico;

VI – Incentivar a criação de uma rede de apoio e acompanhamento integral às mulheres em tratamento, com equipes multidisciplinares;

VII – Promover a assistência clínica integral, especialmente nas áreas de psicologia, fisioterapia e nutrição, utilizando os serviços já disponíveis na rede municipal;

VIII – Divulgar a importância do apoio familiar e do acolhimento social por meio de campanhas e materiais educativos;

IX – Oferecer, sempre que possível, assistência psicológica aos familiares das mulheres vítimas de câncer de mama.

§ 1º Para os fins do inciso V, considerar-se-á iniciado o tratamento com a realização de terapia cirúrgica, radioterapia ou quimioterapia.

§ 2º Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de câncer de mama, os serviços de saúde municipais empregarão esforços para que os exames de elucidação diagnóstica sejam realizados com a maior brevidade possível.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver estratégias intersetoriais de busca ativa para mulheres em situação de vulnerabilidade social, com o apoio das redes de proteção social e de atenção básica à saúde.

Art. 4º As ações de conscientização sobre o câncer de mama serão divulgadas, prioritariamente, nos equipamentos públicos de saúde e assistência social.

Art. 5º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o mês "Outubro Rosa", dedicado anualmente à intensificação das ações de conscientização e prevenção do câncer de mama.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das diretrizes previstas nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Portarias

– PORTARIA Nº 143/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a Lei Municipal nº 6.139/2023 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores aposentados do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, e dá outras providências; e

Considerando o constante no processo nº 5.028/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 25 de março do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora Dulcineia Aparecida Franco Senhorine, matrícula nº 2**8, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tendo em vista o pedido de adesão ao PDV formulado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
pzr/.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

DESCREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 02/2025

Edital: 83/25. Processo Administrativo: 3678/25. Credenciamento: 02/25. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração do benefício de vale-alimentação. Proponente descredenciada a pedido da mesma: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS. Pirassununga, 25 de março de 2026. Renie Alexandre Lourenço – Presidente da Comissão.

Seção de Material

Processo Administrativo: 758/25. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 59/25. **Contrato** nº: 109/2025. **Termo Aditivo:** 53/26. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A **Aditivo:** fica aditado o contrato em R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 9,15% para o veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3, 0 km, recebido por termo de doação CONVÊNIO FUSSP N.º: 293/2026. **Alteração de Dotação Orçamentária:** altera-se a dotação orçamentária do contrato 59/25 conforme descrito: Unidade Orçamentária: 10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional Programática: 3.392.1010-2.101 - Ficha: 246 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 01. Unidade Orçamentária: 13.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.244.1048-2.015 - Ficha: 489 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 05. Unidade Orçamentária: 13.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.244.7015-2.015 - Ficha: 491 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 05. Unidade Orçamentária: 14.01.00 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos - Funcional Programática: 14.122.1001-2.015 - Ficha: 535 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 01. Unidade Orçamentária: 03.01.00 – Secretaria Municipal de Governo - Funcional Programática: 04.122.1022-2.078 - Ficha: 38 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 01. Unidade Orçamentária: 03.01.00 – Secretaria Municipal de Governo - Funcional Programática: 04.122.1021-2.077 - Ficha: 34 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 01. **Assinatura:** 23/3/2026. **Objeto:** prestação de serviço de seguro de veículos

pertencentes às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Direitos Humanos, Administração e Gabinete do Prefeito. - Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos – Secretário Municipal de assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo Administrativo: 3411/25. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 32/2025, **Contrato** nº 46/2025. **Contratada:** COOK MARMITARIA E ALIMENTOS. **Apostila:** fica atualizada a classificação orçamentária e vinculada ao referido contrato conforme segue: 11.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Rubrica Orçamentária: 27.812.1001-2.060 – F01. Ficha: 262. **Homologação:** 18/03/26. **Objeto:** aquisição de “kits lanche” para atender os eventos desportivos. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – ESCRITURÁRIO

Fica convocada a candidata Vitoria Carolina Hypolito Wasques – Inscrição nº 8840001536, classificada em 89º lugar para o emprego permanente mensalista de Escriturário, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 25 de março de 2026

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

SAEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2026. Processo Administrativo nº 539/2026. Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026. Objeto: Estudo do sistema de captações e estações de tratamento de água do município de Pirassununga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br, a partir do dia 25 de março de 2026. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 26 de março de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 31 de março de 2026. Pirassununga 25 de março de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 25 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 459/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de 01 (uma) Smart TV LED, de 42 a 43 polegadas, com conectividade Wi-Fi e conversor digital, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 05/2026, para a empresa SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 48.056.364/0001-10, no valor total de R\$ 1.389,90 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 25 de março de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1222

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... Considerando a Resolução nº 268 de 19 de março de 2026 que “cria a Procuradoria Especial da Mulher como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Pirassununga e dá outras providências”; Considerando

que referida resolução traz a prerrogativa da Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga para nomear a Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas, para um biênio; Considerando a imprescindibilidade de efetivar a nomeação para desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Pirassununga. Diante do exposto, esta Presidência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Fica nomeada a estrutura organizacional da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Pirassununga, nos termos da presente portaria com efeitos até 31 de dezembro de 2026, ficando permitida a recondução por nova portaria. Art. 2º Ficam designadas as seguintes Vereadoras como procuradoras da mulher: I – MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO - “Mirelle Buêno” que exercerá a função de Procuradora Especial da Mulher; II – LUCIANA BATISTA – “Luciana do Lessio” que exercerá a função de Primeira Procuradora Adjunta da Mulher; III – SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER – “Sandra Vadalá” que exercerá a função de Segunda Procuradora Adjunta da Mulher; Art 3º Fica autorizado o apoio dos servidores da Câmara Municipal no limite das atribuições funcionais de cada um. Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de março de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO